

NORMAS COMPLEMENTARES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO PARA O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Regulamenta a realização do estágio supervisionado, em caráter excepcional e facultativo, no período de suspensão das atividades presenciais em razão da pandemia da COVID-19, para os alunos do Curso de Agronomia – Campus Monte Carmelo.

CONSIDERANDO a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2012 do Conselho de Graduação da UFU, que aprova as Normas Gerais de Estágio de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2011 do conselho de Graduação da UFU, que Aprova as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação, que regulamenta a realização de atividades práticas e laboratoriais e a oferta de estágios das instituições de ensino superior (IES) enquanto durar a pandemia da Covid-19.

CONSIDERANDO o Despacho Decisório Nº 2/2020/PROGRAD/Reito, que autoriza a realização do estágio supervisionado obrigatório durante a suspensão das atividades presenciais. Essa determinação tem caráter temporário e exige que o aluno tenha uma autorização do colegiado do curso e do NDE para realizar tal atividade acadêmica.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 8/2020 do Conselho de Graduação, que dispõe sobre a instituição, autorização e recomendação de Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais, em caráter excepcional e facultativo, em razão da epidemia da COVID-19, no âmbito do ensino da Graduação na Universidade Federal de Uberlândia.

CONSIDERANDO [a Portaria](#) Nº 311, de 17/03/2020, Reito -UFU, que estabelece procedimentos e rotinas nas atividades administrativas para atendimento de medidas de contingência frente à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19). Juntamente com o Ofício Circular Nº 8/2020, de 25/03/2020, PROGRAD/Reito -UFU que suspende temporariamente os atendimentos presenciais das suas unidades administrativas.

CONSIDERANDO o Despacho Decisório Nº 2/2020, de 18 de agosto de 2020, NDECAGROMC/CAGROMC/DIRICIAG/ICIAG, que trata da realização de Estágio durante o período de oferta das Atividades Acadêmicas Remotas – AARE.

CONSIDERANDO o Despacho Decisório Nº 2/2020, de 27 de agosto de 2020, COLCAGROMC/CAGROMC/DIRICIAG/ICIAG, que trata da realização de Estágio durante o período de oferta das Atividades Acadêmicas Remotas – AARE e de suspensão do calendário acadêmico.

CONSIDERANDO o Ofício Circular Nº 19/2020, de 27 de agosto de 2020, DIRAC/PROGRAD/REITO-UFU, que ressalta às Unidades Acadêmicas, coordenações e discentes as condições de cumprimento dos componentes curriculares aprovados no Projeto Pedagógico do Curso, e sugere que todos os Estágios Supervisionados e Trabalhos de Conclusão de Curso sejam matriculados levando em consideração o ano civil a durante o período de vigência do calendário especial das AARE e da suspensão do Calendário Acadêmico.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos que envolvem a formalização, matrícula, defesa e registro do estágio supervisionado no curso de agronomia – *Campus* Monte Carmelo, no período das Atividades Acadêmicas Remotas – AARE e de suspensão das atividades presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º A realização do Estágio supervisionado obrigatório e não obrigatório está autorizada durante o período de suspensão das atividades presenciais, em razão da pandemia da COVID-19, pela Portaria nº 544/2020, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação, pelo Despacho Decisório Nº 2/2020/PROGRAD/Reito e pela Resolução nº 8/2020 do Conselho de Graduação da UFU. De acordo com Art. 3º Resolução nº 8/2020 do CONGRAD/UFU, durante o período de oferta das AARE e de suspensão do Calendário Acadêmico, a critério do Colegiado do Curso e com anuência do Núcleo Docente Estruturante (NDE), o Estágio poderá ser realizado, desde que a instituição concedente expressamente assegure, em Termo de Compromisso de Estágio (TCE), condições de segurança sanitária aos discentes estagiários, observadas as normativas locais de desenvolvimento do estágio.

Art. 2º A presente norma tem caráter complementar e temporário. Tem como objetivo atender as particularidades da realização do estágio supervisionado no período de pandemia da COVID-19. Esta, por sua vez, não substitui a norma de estágio vigente do Curso de Graduação em Agronomia – *Campus* Monte Carmelo, apenas complementa e estabelece os procedimentos para o período excepcional.

Art. 3º O aluno poderá realizar o estágio supervisionado obrigatório e não obrigatório, de acordo com os seguintes critérios:

§ 1º O estágio supervisionado obrigatório poderá ser realizado após o acadêmico ter integralizado, todas as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Conteúdos Básicos e 50% das disciplinas obrigatórias do Núcleo de Conteúdos Profissionais Essenciais, o que representa aproximadamente 1.755 horas. Esta carga horária será integralizada no 6º (sexto) período do curso para discentes em matrícula ideal.

§ 2º O estágio supervisionado não obrigatório que pode ser realizado a partir do término do segundo período e, geralmente, é desenvolvido como atividade acadêmica complementar, sendo, portanto, opcional.

Art. 4º Os alunos do Curso de Graduação em Agronomia estão autorizados a realizar estágios apenas na modalidade presencial.

Art. 5º O aluno que deseja realizar o estágio supervisionado obrigatório deverá providenciar o TCE, Plano de atividades, autorização do Colegiado do Curso e anuência do NDE, e uma declaração de garantia de condições sanitárias para exercício de estágio (**ANEXO 1**). Seguem orientações sobre esses documentos:

I – Solicitar para a coordenação de estágio, via e-mail, (estagio.mc@iciag.ufu.br) uma autorização do Colegiado de Curso e anuência do NDE para a realização do estágio supervisionado obrigatório (**ANEXO 2**).

§ 1º Nesta solicitação o aluno deverá apresentar uma justificativa para a realização do estágio, informando o nome da empresa, período e atividades que serão realizadas. Além disso, deverá ser informado o protocolo de segurança sanitária que será adotado para que sejam minimizados os riscos de contrair a COVID-19.

§ 2º Após a solicitação, a Coordenação terá um prazo de 5 dias úteis para avaliar a solicitação e emitir a autorização, caso o Colegiado e o NDE do Curso sejam favoráveis a realização do estágio.

§ 3º Caso seja autorizado o aluno poderá dar seguimento a formalização do estágio supervisionado obrigatório.

II- Assim que o aluno conseguir uma vaga de estágio deverá providenciar o TCE e o Plano de Atividades. O discente deverá entrar em contato com a empresa concedente e coletar as informações necessárias para preenchimento desses documentos.

§ 1º - O aluno poderá utilizar o TCE disponibilizado pela UFU ou elaborado pela própria empresa, desde que este contenha as informações encontradas no modelo da UFU. No modelo de TCE disponibilizado pela UFU o plano de atividades está incluído no documento. Os modelos que estão disponíveis seguinte endereço eletrônico: <http://www.iciag.ufu.br/agronomia-monte-carmelo/servicos/estagio-agronomia-campus-monte-carmelo>.

§ 2º Caso seja utilizado o TCE da empresa concedente de estágio, deverá constar uma cláusula em que a empresa se compromete a garantir as condições de segurança sanitária necessárias, observando as normativas locais de desenvolvimento do estágio, conforme os protocolos sanitários estabelecidos pelas autoridades da área da saúde. Caso não seja possível a inclusão dessa informação no documento a empresa deverá emitir uma declaração de garantia de condições sanitárias para exercício de estágio (**ANEXO 1**).

III- No plano de atividades deverá ser apresentado o planejamento das atividades de estágio, que deve ser elaborado pelo estagiário, orientador e supervisor.

IV - No estágio supervisionado obrigatório o seguro contra acidentes pessoais será de responsabilidade da Universidade Federal de Uberlândia. O aluno deve marcar no TCE a opção que indica que a UFU é responsável pela cobertura do aluno, por meio da apólice coletiva de seguro para estagiários.

§ 1º Ressalta-se que o seguro oferecido pela UFU não tem cobertura para a COVID-19. Sendo assim, todos os cuidados recomendados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) devem ser seguidos rigorosamente, para que sejam minimizados os riscos de contrair a COVID-19.

§ 2º Caso seja utilizado o TCE da empresa e a empresa exija uma cópia da apólice de seguro, o aluno deverá solicitá-la para a coordenação de estágio do Curso de Agronomia – Campus Monte Carmelo, via e-mail (estagio.mc@iciag.ufu.br).

Art. 6º O aluno que deseja realizar o estágio supervisionado não obrigatório deverá providenciar o TCE, Plano de atividades e uma declaração de garantia de condições sanitárias para exercício de estágio. Seguem orientações sobre esses documentos:

I – Para a formalização do estágio supervisionado não obrigatório o aluno deverá providenciar o TCE específico para estágio não obrigatório e o Plano de Atividades. Seguem as mesmas recomendações estabelecidas no Art. 5º, inciso I, § 1º e § 2º.

§ 1º Para realização do estágio supervisionado não obrigatório, a concedente deve fornecer o seguro de acidentes pessoais e, também, uma Bolsa de Complementação Educacional, a qual poderá ser feita na forma de contraprestação, ou seja, através do pagamento de treinamentos e cursos para o aluno.

§ 2º O estágio supervisionado não obrigatório não precisa da autorização do Colegiado do Curso e anuência do NDE para a sua formalização.

Art. 7º Não houve alterações no que diz respeito a carga horária semanal. Portanto estão autorizados estágios com até 40 horas por semana para alunos que estão matriculados, apenas, em estágio supervisionado obrigatório. Caso o aluno esteja cursando outras disciplinas no período especial da 1ª e 2ª etapa das Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais - AARE, poderá realizar estágio com carga horária máxima de 30 horas por semana.

Parágrafo único. O aluno que desejar realizar estágios com carga horária de 40 horas por semana deverá solicitar para a Coordenação do Curso uma declaração que autoriza a realização da carga horária máxima, independente da modalidade de estágio ([ANEXO 3](#)).

Art. 8º Após o preenchimento dos documentos mencionados no Art. 5º e 6º, o supervisor/empresa, orientador e aluno deverão assinar nos respectivos campos de assinatura. O estudante deverá encaminhar uma cópia digitalizada dos documentos para o Setor de Estágio (SESTA-UFU), exclusivamente, via e-mail estagio@prograd.ufu.br, com cópia para a coordenação de estágio do Curso de Agronomia – Campus Monte Carmelo (estagio.mc@iciag.ufu.br).

§ 1º No e-mail devem ser anexados os documentos digitalizados de forma legível;

§ 2º É necessário que conste no TCE o e-mail da empresa concedente de estágio ou do(a) supervisor(a) do estágio. Caso não seja possível inserir tal informação, o contato de e-mail deverá ser informado no corpo do e-mail ou no próprio documento;

§ 3º Ao aprovar os documentos, o SESTA responderá o e-mail do estudante com os documentos anexados, com cópia para a concedente, informando a aprovação e as orientações posteriores.

Art. 9º O requerimento de matrícula (ANEXO 4), devidamente assinado pelo respectivo orientador, deverá ser enviado via SEI pelo orientador para a unidade da Coordenação do Curso de Agronomia de Monte Carmelo (CAGROMC).

Art. 10. As defesas do estágio supervisionado obrigatório poderão ser realizadas após sua conclusão.

§ 1º As defesas deverão acontecer de forma remota através das plataformas de webconferência de escolha do professor orientador.

§ 2º O aluno deverá enviar para o e-mail do orientador, no mínimo, cinco (5) dias úteis antes da data da defesa os seguintes documentos:

- a) Cópia, digitalizada e legível, do formulário de frequência devidamente assinado pelo aluno e supervisor (ANEXO 5);
- b) Cópia da Declaração de Originalidade digitalizada, que trata sobre plágio assinada pelo discente (ANEXO 6)
- c) Relatório de estágio na versão que deverá ser encaminhada para os membros da banca, conforme modelo disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.iciag.ufu.br/agronomia-monte-carmelo/servicos/estagio-agronomia-campus-monte-carmelo>
- d) Cópia do formulário de avaliação do supervisor (ANEXO 7).

§ 3º A ata de defesa deve ser elaborada via SEI. Recomenda-se que seja utilizado o tipo de documento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/UFU “ATA DE DEFESA - GRADUAÇÃO”. A ata deve ser elaborada como se pede no modelo de ata do ANEXO 8.

Art. 11. Após a defesa do estágio o aluno possui um prazo de 5 dias úteis para realizar todas as correções solicitadas pelo orientador e membros da banca de defesa. A versão final do relatório deverá ser enviada para o professor orientador.

Art. 12. O professor orientador será responsável pelo encaminhamento dos documentos referentes à conclusão do estágio supervisionado obrigatório. Os documentos deverão ser inseridos no processo em que o professor elaborou a ata de defesa.

§ 1º Após a inclusão de todos os documentos referentes a conclusão de estágio o orientador deverá encaminhar um e-mail para a Coordenação de Estágio do Curso de Agronomia – Campus Monte Carmelo, informando o número do processo SEI/UFU onde os documentos estão disponíveis e solicitar a conclusão do estágio obrigatório por meio do registro da ata de defesa.

§ 2º O roteiro para abertura do processo e tramitação da Ata de Defesa de Estágio Supervisionado Obrigatório no SEI/UFU pode ser encontrado no ANEXO 9

§ 3º Os certificados de participação da banca de defesa do estágio supervisionado serão encaminhados por e-mail no prazo de 10 dias úteis, após o recebimento de todos documentos referente a conclusão do estágio obrigatório.

Art. 13. Em caso de desistência do estágio, o discente deve preencher o termo de rescisão, utilizando o modelo UFU ou modelo da empresa/instituição concedente. O discente deve comunicar ao coordenador de estágio e enviar uma cópia do documento digitalizado, preenchido e assinado, para o e-mail do SESTA-UFU (estagio@prograd.ufu.br).

Art. 14. No caso de estágio supervisionado não obrigatório, a Coordenação de Estágios, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Portaria vigente, examinando o Formulário de Frequência do Estagiário (ANEXO 5) e o Relatório de Estágio Não Obrigatório (ANEXO 10) emitirá uma declaração de estágio não obrigatório, na qual deverá constar o nome do estagiário, a empresa/instituição concedente, período e a carga horária total.

Parágrafo único. Os certificados conclusão do estágio supervisionado não obrigatório serão encaminhados por e-mail no prazo de 10 dias úteis, após o recebimento dos documentos mencionados no *Caput* deste artigo.

Art. 15. Os casos omissos nestas normas serão julgados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia, que dará o devido encaminhamento aos órgãos competentes.

Art. 16. Estas Normas entrarão em vigor a partir desta data.

ANEXO 1

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS
PARA EXERCÍCIO DE ESTÁGIO**

De: (Concedente De Estágio)
(Responsável Pela Concedente)

Para: Setor de Estágio (SESTA)
Sr. Cinval Filho dos Reis
Coordenador da Divisão de Formação Discente (DIFDI)

Em atenção à Resolução N° 8/2020, do Conselho de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, de 08 de agosto de 2020, Art. 3º, §4º, **DECLARAMOS** que nos comprometemos garantir ao(s) estagiário(s) abaixo relacionado(s), no exercício de suas atividades de estágio nesta concedente, as condições de segurança sanitária necessárias, observando as normativas locais de desenvolvimento do estágio, conforme os protocolos sanitários estabelecidos pelas autoridades da área da saúde.

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)	NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Atenciosamente,

(Local), .

(Nome Completo)
Assinatura Legível do(a)
Responsável Legal ou
Supervisor(a) de Estágio

ANEXO 2

Ao Sr. Cinval Filho dos Reis
Coordenador da Divisão de Formação Discente (DIFDI)
Setor de Estágio (SESTA)

Assunto: **Autorização de Estágio Obrigatório**

Em atenção ao DESPACHO DECISÓRIO Nº 8/2020, do Conselho de Graduação, de 7 de agosto de 2020, que altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 7/2020, do Conselho de Graduação, de 10 de julho de 2020, conforme Art. 3º, § 4º, “durante o período de oferta das AARE e de suspensão do Calendário Acadêmico, a critério do Colegiado do Curso e com anuência do Núcleo Docente Estruturante, o Estágio deverá ser realizado de forma presencial, desde que a instituição concedente expressamente assegure, em Termo de Compromisso de Estágio elaborado pelo Setor de Estágio, condições de segurança sanitária aos discentes estagiários, observadas as normativas locais de desenvolvimento do estágio”, observado o que dispõe a Portaria MEC nº 544/2020.

Desta forma, atestamos que a realização do referido estágio foi aprovada pelo Colegiado e NDE do Curso e está em conformidade com o Projeto Pedagógico e as determinações da Portaria MEC nº 544/2020, citada acima.

Atenciosamente,

NOME DO SIGNATÁRIO (em maiúsculas)
Cargo/Função do Signatário
Portaria de designação para a função

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO (40h)

Monte Carmelo, dia, mês e ano.

Declaro para os devidos fins que o (a) acadêmico (a) _____,
regularmente matriculado (a) no Curso de Agronomia sob o nº _____
está autorizado (a) a realizar o Estágio Supervisionado Obrigatório no período de
_____ a _____, com jornada de 40 horas semanais.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura da Coordenação do Curso

ANEXO 4

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

(ATIVIDADE CURRICULAR ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO)

1. Identificação do requerente			
Orientador(a):		SIAPE:	
E-mail:		Contato/ramal:	
2. Informações sobre a matrícula			
Discente:		Matrícula:	
Curso:			
Semestre (1º ou 2º / ano):	Carga Horária da disciplina	Período de execução da atividade de estágio obrigatório:	
		Data inicial:	Data final:

3. Aceite do orientador(a)

Autorizo a matrícula do discente nominado em componente curricular de estágio supervisionado obrigatório, sob minha orientação.

Assinatura do orientador

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE

Eu, _____,
discente do Curso de Graduação em Agronomia, matrícula nº _____, declaro, para os devidos fins e efeitos, junto a Universidade Federal de Uberlândia, Campus Monte Carmelo, que, sob as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que é de minha criação o Relatório de Estágio que ora apresento, conforme exigência expressa no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre o crime de Falsidade Ideológica: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia estar escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.*

Parágrafo Único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Esse crime engloba plágio e compra fraudulenta de documentos científicos.

Por ser verdade, e por ter ciência do referido artigo, firmo a presente declaração.

Monte Carmelo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente

ANEXO 7

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO	
Estagiário:	
Matrícula: ____/____/____	Período do Estágio: ____/____/____ a
Empresa/Instituição:	
Supervisor:	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
GRUPO I – ASPECTOS PROFISSIONAIS	VALOR (0 - 100)
1. QUALIDADE DO TRABALHO – Avalia a qualidade e a precisão com que executa as tarefas inerentes ao programa de estágio.	
2. ENGENHOSIDADE – Capacidade de sugerir e inovar.	
3. CONHECIMENTO – Preparo técnico-profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
4. CAPACIDADE DE INQUIRIR E APRENDER – Racionalidade nos métodos visando melhorar a organização para boa realização dos trabalhos.	
5. INICIATIVA – Capacidade de procurar novas soluções, desenvolvimento das atividades sem dependência.	
GRUPO II – ASPECTOS HUMANOS	VALOR (0 - 100)
6. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE – Constância e pontualidade no cumprimento dos horários e dias de trabalho.	
7. DISCIPLINA – Observância das normas e regulamentos internos.	
8. INTEGRAÇÃO COM COLEGAS E AMBIENTES.	
9. PROATIVIDADE – Disposição para cooperar, propor ações e atender prontamente às atividades solicitadas.	
10. RESPONSABILIDADE, ZELO – Capacidade de cuidar e responder pelas atribuições, materiais e equipamentos que lhe são confiados.	
TOTAL (soma dos pontos do Grupo I e II)	
MÉDIA	
Local: _____ Data: _____ _____/_____/_____	
_____ Assinatura do Supervisor	_____ Assinatura do Orientador
Obs.: Ao final do estágio, o Supervisor deverá preencher, assinar e entregar ao discente para encaminhamento ao orientador, preferencialmente em envelope fechado.	

ANEXO 8

ATA DE DEFESA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, às ____ horas, sob a presidência do(a) Orientador(a) _____, reuniu-se por (webconferência (se for o caso) a Banca Examinadora da Defesa de Estágio Supervisionado do(a) acadêmico(a) _____, matrícula _____, do Curso de Graduação em Agronomia da Universidade Federal de Uberlândia, *Campus* Monte Carmelo, assim constituída: Orientador(a): _____, Membro da Banca: _____ e Membro da Banca: _____.

Iniciados os trabalhos o(a) presidente cumprimentou a todos, apresentou a Comissão Examinadora e o(a) acadêmico(a). Em seguida concedeu a palavra para exposição do trabalho, conforme as Normas do Estágio Supervisionado do Curso, que foi intitulado _____. O estágio foi realizado na área _____ (inserir área de conhecimento do estágio) _____, na empresa _____ (nome da empresa) _____, na cidade de _____, no período de dia/mês/ano a dia/mês/ano, com carga horária total de _____ horas.

Após a apresentação do trabalho o(a) presidente concedeu a palavra aos examinadores, que passaram a arguir o candidato; concluída a arguição, nos termos regimentais, os membros da banca atribuíram as notas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Pontuação atribuída pelos Membros da Banca Examinadora.

Avaliação do Estágio	Nota
Orientadora: xxxx	
Membro da Banca xxxx	
Membro da Banca xxxx	
Média da nota de defesa (ND)	

Para o cálculo da nota final do aluno foi considerada a nota atribuída pelo supervisor de estágio da empresa, que pode ser visualizada no quadro 2.

Quadro 2: Pontuação atribuída pelo Supervisor de estágio.

Supervisor:	Nota
--------------------	-------------

1: xxxx	
2:	
Média da nota do Supervisor (NS)	

A nota final foi calculada através da média ponderada das notas atribuídas pelos Membros da Banca (Quadro 1) e Supervisor de estágio (Quadro 2), conforme equação abaixo:

$$\text{Nota Final} = ((ND \times 2) + NS) / 3 =$$

A Banca Examinadora, em sessão reservada (se for o caso) atribuiu a nota final: ____ (_____) pontos. Em face do resultado obtido o candidato foi considerado:

() Aprovado(a) () Reprovado(a).

Nada mais a ser tratado foram encerrados os trabalhos e, para constar, eu, _____, na qualidade de presidente, lavrei essa ATA que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Banca.

Monte Carmelo, dia mês e ano.

ANEXO 9

Roteiro para abertura do processo e tramitação da Ata de defesa de Estágio Supervisionado Obrigatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/UFU:

- O Professor Orientador deve acessar o SEI/UFU;
 - Iniciar um processo escolhendo a opção: Tipo do Processo - Graduação: **Graduação: Banca Examinadora - Indicação e Atuação**
 - Campo Especificação preencher: “Ata de defesa de estágio – discente: (nome do discente) – (nome do professor orientador);
 - Campo Interessados preencher Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia – Monte Carmelo (CAGROMC);
 - Campo Nível de Acesso escolher a opção: Público;
 - Salvar as informações.
 - Em sequência, deve acessar o processo já criado e selecionar a opção Incluir Documento escolhendo a opção ATA, buscar o Documento Modelo (ANEXO 8), que está disponível no processo SEI. Em seguida, preencha o modelo de Ata de com todas as informações da defesa.
 - Após a defesa do estágio supervisionado obrigatório a ata deverá ser assinada pelos três membros da banca eletronicamente.
 - Inserir como documento externo a Declaração digitalizada que trata sobre plágio assinada pelo discente.
 - Inserir como documento externo o formulário de frequência em formato pdf. Caso o documento seja digitalizado o conteúdo deve ser legível.
 - Inserir como documento externo o formulário de avaliação do supervisor em formato pdf. Caso o documento seja digitalizado o conteúdo deve ser legível.
 - Inserir como documento externo o relatório final devidamente corrigido em formato pdf.
- OBS.: Os documentos externos deverão ser digitalizados em formato PDF, seguindo as exigências do SEI/UFU e enviados em arquivos individuais.
- O Orientador deverá enviar o Processo para a Unidade CAGROMC somente após a inclusão de todos os documentos supracitado no respectivo processo SEI.
 - A Coordenação de estágio ao receber o processo somente o enviará para o Setor de Registro (SEREG) se a documentação cumprir com todas as exigências previstas no PPC do curso e nas Normas de Estágio do Curso de Agronomia.

Os certificados de participação da banca de defesa do estágio supervisionado serão anexados no processo no prazo de 10 dias úteis após o envio de todos os documentos.

ANEXO 10

RELATÓRIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome do estagiário (a):		Nº de Matrícula:
E-mail do estagiário (a):		
Nome do orientador (UFU):		
Nome da concedente do estágio (Empresa/Instituição):		
Nome do supervisor (Concedente):		
Período de Estágio		
Início:	Final:	

RELATÓRIO DE ESTÁGIO

1. Introdução: Neste campo o aluno descreve o local, objetivos e forma de operacionalização do estágio, periodicidade, etc...

2. Desenvolvimento (descrição das atividades): De forma objetiva, são descritas todas as atividades desenvolvidas pelo estagiário. Importante lembrar que essas atividades precisam estar alinhadas aos objetivos do Plano de Atividades de Estágio.

3. Considerações Finais: Reflexão sobre o desenvolvimento do estágio e sua importância para agregar a sua área de formação.

_____, de _____ de _____.
 (cidade) (dia) (mês) (ano)

_____ Assinatura do estagiário (UFU)	_____ Assinatura do supervisor (concedente)	_____ Assinatura do orientador (UFU)
--	---	--